SENTENÇA-OFÍCIO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 0010701-49.2015.8.26.0566 - Controle n° 2015/002418

Classe - Assunto Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas

Afins

Autor: Justiça Pública

Réu: **DIEIVERSON ROSA VIEIRA**

CONCLUSÃO – Em 15 de maio de 2018, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa determino a inscrição da dívida, relativamente ao réu.

Havendo pena corporal a ser cumprida ou pena restritiva de direito, desnecessária a comunicação ao IIRGD e TRE.

Comunique-se o Deecrim de Araçatuba, no processo de execução nº 0008225-20.2016.8.26.0496, via e-mail, quanto à multa inscrita. Anote-se no histórico de partes a multa inscrita. O réu foi beneficiado com a AJG. Anote-se.

Tendo em vista que os objetos de fls. 147 (registro nº 12.337/2016) foram apreendidos há quase três anos e não foram reclamados determino a inutilização, com exceção da balança e dos dois aparelhos celulares que deverão ser doados ao Salesianos. Oficie-se. Lavre-se termo de entrega.

Defiro o perdimento do valor apreendido em favor do FUNAD. Oficie-se ao Banco do Brasil para providenciar a transferência do saldo, mais juros e correção monetária, encerrando-se a conta.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Servirá cópia da presente sentença como OFÍCIO ao Deecrim

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

e Seção de Armas e Objetos. Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça saocarlos2cr@tjsp.jus.br, em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

São Carlos, 15 de maio de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 15 de maio de 2018, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.